



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55/93

Ementa: Introduz alterações na Lei Municipal nº 642/88, de 21 de abril de 1988, que dispõe sobre isenções relativas à Contribuição de Melhoria.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 642/88, de 21 de abril de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Não estarão sujeitos às normas da atualização monetária os débitos para com a Fazenda Municipal relativos à Contribuição de Melhoria incidente sobre imóveis pertencentes a pessoas que possuam um único imóvel e cuja renda familiar seja inferior a 11 (onze) UFIs (Unidades Fiscais de Ivaiporã).

Parágrafo Único - Os contribuintes a que se refere este artigo poderão pagar a Contribuição de Melhoria em até 12 (doze) prestações mensais, as quais, quando pagas com atraso, serão atualizadas monetariamente."

"Art. 3º - Os imóveis situados em esquinas, desde que uma de suas testadas já tenha sido tributada para pagamento da Contribuição de Melhoria, terão isenção de 1/3 do valor do tributo, calculado sobre a somatória das testadas, ou de 1/3 do valor do tributo, calculado sobre os valores das testadas, no caso de não ter havido tributação anterior, relativamente à Contribuição de Melhoria."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 772/91, de 23-12-91, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2413/93
Ivaiporã, 17 de 11 de 1993
L.D.S.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 22/11/1993

Alceu S.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 29/11/93

Ata (s) n.º 1.545

Alceu S.

Diretor de Secretaria

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 29/11/93

Ata (s) n.º 1.546

Alceu S.

Diretor de Secretaria

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 30/11/93

Ata (s) n.º 1.547

Alceu S.

Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 55/93...

.2

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo do presente projeto de lei é alterar dispositivos da Lei Municipal nº 642/88, que trata de isenções relativas à Contribuição de Melhoria, tributo lançado em consequência de melhorias promovidas com a pavimentação asfáltica.

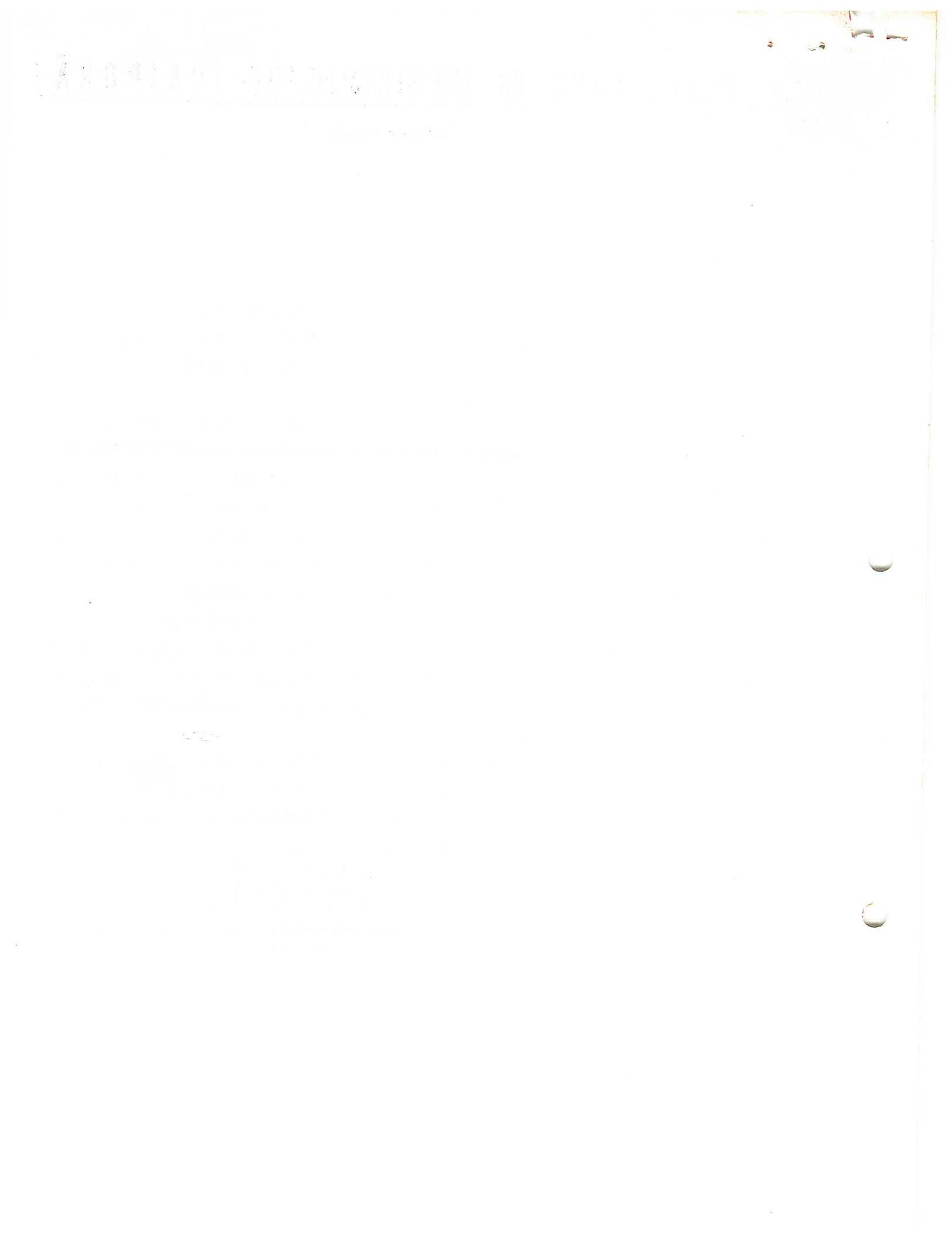
No caso do art. 2º, a alteração diz respeito ao teto máximo de rendimento familiar permitido para que se goze da isenção da atualização monetária, o qual passará de 6 UFIs - estabelecidas na atual lei - para 11 UFIs, o que equivale a aproximadamente CR\$ 19.000,00, em valores de novembro.

Quanto ao art. 3º, busca-se apenas explicitar melhor a forma de cálculo para a isenção da Contribuição de Melhoria nos imóveis localizados em esquinas, uma vez que a lei em vigor deixa de prever a forma de cálculo da isenção nos casos em que a pavimentação das testadas é simultânea.

De qualquer forma, em ambos os casos a intenção é favorecer o contribuinte, em especial aquele que enfrenta dificuldades para recolher o tributo, o que significará um incentivo ao pagamento, com consequências positivas para a arrecadação municipal.

Por oportuno, considerando-se a necessidade de se efetuarem os lançamentos e notificações ainda no mês de dezembro, vimos solicitar que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.


Dr. Melvius Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 55/93, do Poder Executivo
de Ivaiporã.

Ementa: Introduz alterações na Lei Municipal nº 642/88, de 21 de abril de 1988, que dispõe sobre isenções relativas à Contribuição de Melhoria.

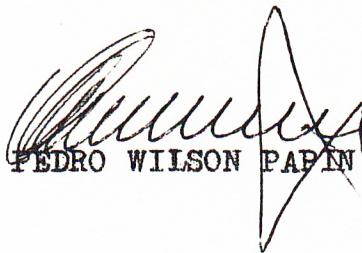
PARECER

As Comissões supra mencionadas, após examinar o referido Projeto de Lei, concluíram pela sua constitucionalidade, logicidade, considerando a forma e linguagem empregada, bem como a necessidade de se fazer essas alterações, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

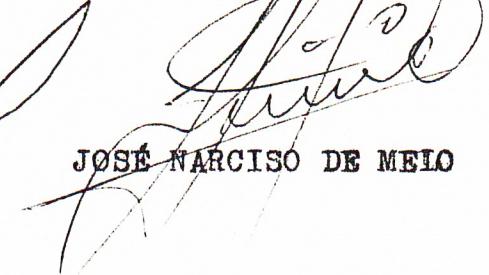
Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.



ANTONIO RAIZER



PEDRO WILSON PAPIN



JOSÉ NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

CONVOCA

Os Nobre Vereadores desta Câmara Municipal para duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 29 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária e outra no dia 30 de novembro de 1993, às 9:00 horas, para apreciação das seguintes matérias; 31/93

PROJETO DE LEI Nº 50/93 do Poder Executivo, Emenda: Autoriza a contratação do Jornal "Folha de Londrina" para a publicação dos atos oficiais e administrativos do Município.

PROJETO DE LEI Nº 54/93 do Poder Executivo, Emenda: Introduz na Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

PROJETO DE LEI Nº 55/93 do Poder Executivo, Emenda: Introduz alterações na Lei Municipal nº 642/88, de 21 de abril de 1988, que dispõe sobre isenções relativas à Contribuição de Melhoria.

PROJETO DE LEI Nº 56/93 do Poder Executivo, Emenda: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

